

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Av. Jorge Teixeira, nº 4872 CEP: 76.929-000 Bairro Alto Alegre Urupá/Rondônia CNPJ 63.787.097/0001-44 Homepage: www.urupa.ro.gov.br



#### **GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 381/10

De 26 de janeiro de 2010.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial para fins de promover instalação de obras de infra-estrutura para pavimentação asfáltica e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art.** 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 124.541,69 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos), decreto abrirá o orçamento e regulamentará a função programática a natureza da despesa, o órgão e a unidade a que se destina, a classificação será a seguinte:

**Órgão:** 02 – Prefeitura.

**Unidade Orçamentária:** 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Funcional Programática: 02.07.15.451.0009.1.043 – Pavimentação Asfáltica.

**Categoria Econômica:** 44.90.51.91 – Obras em Andamento (Pavimentação Asfáltica) no valor de R\$ 93.041,69 (noventa e três mil, quarenta e um reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial a que se refere o Art. 1º desta Lei, os recursos necessários foram repassados ao Município de Urupá/RO, depositados na Conta-Corrente nº 561-0, Agência 1824-13, Caixa Econômica Federal, Titular: Prefeitura Municipal de Urupá, cômputo de R\$ 93.041,69 (noventa e três mil, quarenta e um reais e sessenta e nove centavos), consoante o convênio nº 048/PCN/2007, celebrado entre o Município e a União por intermédio do Ministério da Defesa, conforme extrato bancário em anexo.

**Art. 3º** A título de contrapartida o Município aplicará o valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).



# ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Av. Jorge Teixeira, nº 4872 CEP: 76.929-000 Bairro Alto Alegre Urupá/Rondônia CNPJ 63.787.097/0001-44 Homepage: www.urupa.ro.gov.br



### **GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º Para a cobertura do valor da contrapartida do crédito especial que se refere o Art. 3º desta Lei, será remanejado em igual valor das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** 02 – Prefeitura.

**Unidade Orçamentária:** 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Funcional Programática:** 02.07.04.122.0001.2.087 — Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Categoria Econômica:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Art. 5º O crédito adicional especial citado, autoriza o Poder Executivo a promover instalação de obras de infra-estrutura para pavimentação asfáltica em trechos das seguintes ruas e avenidas: Avenida Moacir de Paula Vieira, Rua Otávio Pedro de Oliveira, Rua José Rocha, Rua Mário Ney Nunes, Rua Olavo Pires, Rua Selma Regina Magnoni, Rua Moisés Rodrigues, Rua Itaúba, Rua Maracatiara, Rua Aquariquara, Avenida Cabo Barbosa e Rua Seringueira no Município de Urupá/RO.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Publique-se na forma da Lei.

SANCIONADO

EM: 26/01/2010

#### **CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá	
Prefeitura do Município de Urupá PUBLICADO	Câmara Municipal de Urupá PUBLICADO
De://A/	De://A//